

**PORTARIA Nº 043/2015**

**(DOC TCE-MT de 23.04.2015)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 9.200-2/2015,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

**CONSIDERANDO** as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

**RESOLVE:**

**Reenquadrar** os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

| <b>Servidores</b>                           | <b>Cargo</b>                        | <b>Classe</b> | <b>Ref.:</b> | <b>A partir de</b> |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|--------------|--------------------|
| Anacy Maria Pereira de Amorim               | Técnico de Controle Público Externo | D             | 10           | 01/03/2015         |
| Anayna Aparecida Corrêa de Barros Auerswald | Técnico de Controle Público Externo | D             | 7            | 01/03/2015         |
| Carmen Lúcia Fernandes de Campos Araújo     | Técnico de Controle Público Externo | D             | 8            | 08/03/2015         |
| Vanessa Aparecida Oliveira Abrão Moraes     | Técnico de Controle Público Externo | D             | 10           | 01/03/2015         |
| Homero Pascoal Bueno Dias Júnior            | Agente de Serviços de Apoio II      | D             | 8            | 01/03/2015         |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 22 de abril de 2015.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**  
**Presidente**